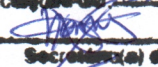




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

I TERMO ADITIVO AO
TERMO DE CONTRATO DE ENGENHARIA Nº 179/2025

Processo nº 1917/2026

Certifico que na data 26/1/03/2026
foi publicado no Placar Oficial deste
Município o(a) ADITIVO de nº 01
do dia 20/1/03/2026
Piracanjuba-GO 26/1/03/2026

Secretaria(a) de Administração

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2026
CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE**
SAÚDE DE PIRACANJUBA-GO E A **EMPRESA R**
MARTINS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES PACTUANTES

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, com sede na Rua Perimetral esquina com Av. Antônio Batista Arantes, Setor Norte, s/nº – Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Selma do Socorro Lemes Manzi Justus**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 267.408.341-72, residente e domiciliada nesta cidade, podendo ser localizada na sede do FMAS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa: **R MARTINS ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.496.716/0001-45, com sede na Rodovia GO-139, Km – 05, Complemento : Sítio Alvorada, Zona Rural, CEP: 75690-000, Município de Caldas Novas, estado de Goiás, Fone: (62) 9 9257-2927, E-mail: rmartinsconstrutora@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Rodolfo Ribeiro Martins**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 023.393.721-86, residente no Município de Cardas Novas - GO, podendo ser localizada na sede da empresa, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir, estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Contrato de Engenharia nº 179/2025, decorrente do processo licitatório, modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 05/2025**, instruído no **Processo Administrativo nº 162152/2025**, regulados pelos preceitos de direito público em especial ao artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (item 16.2) do termo de contrato em tela, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como Instrução Normativa nº 009/2023 do Tribunal de Contas do Municípios do Estado de Goiás – TCM. Tendo como Objeto o seguinte:

1.1 O objeto deste é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, objetivando a CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UBS

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is illegible due to being mirrored and faint.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

tipo 1/GOV FED/MS/FNS, localizada na Rua Duque de Caxias, Qd.03, Lt. 11-A, Setor Pouso Alto, cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás. LATITUDE: - 17.297937 e LONGITUDE: - 49.033602, Proposta MS/FNS Número 01753396000121007 - GOV FED/MS/FNS/CEF - EMENDA 81000792, mais contrapartida do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, conforme discriminações e quantidades descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Executivo e Termo de Referência anexos do edital.

1.2 Os serviços serão executados à Rua Duque de Caxias, Qd.03, Lt. 11-A, Setor Pouso Alto, cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás. LATITUDE: -17.297937 e LONGITUDE: - 49.033602.

Justifica-se a celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2025, com o objetivo de promover a **prorrogação do prazo de execução das obras**, de modo a compatibilizá-lo com o prazo de vigência contratual, em razão da ocorrência de fatos supervenientes que impactaram diretamente o cronograma físico inicialmente pactuado.

O presente pleito fundamenta-se em duas circunstâncias principais:

Inicialmente, houve ampliação do escopo dos serviços, decorrente de solicitação da Administração, visando à execução de atividades adicionais não previstas no planejamento original. Tal alteração implicou na necessidade de readequação técnica do projeto, mobilização complementar de equipe, equipamentos e insumos, bem como na revisão do cronograma físico-financeiro da obra.

Ademais, verificaram-se atrasos ocasionados por condições climáticas adversas, especialmente durante o período chuvoso, os quais resultaram em paralisações técnicas inevitáveis e significativa redução da produtividade nos dias de precipitação intensa. Tais fatores comprometeram o regular andamento dos serviços, inviabilizando o cumprimento do prazo inicialmente estabelecido.

Ressalta-se que os fatos mencionados configuram situações alheias à vontade da contratada, caracterizando hipóteses que justificam a prorrogação do prazo de execução, nos termos da legislação vigente.

Diante do exposto, a prorrogação do prazo de execução mostra-se necessária para assegurar a adequada conclusão do objeto contratual, garantindo a qualidade dos serviços e o atendimento ao interesse público.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Único - O presente TERMO ADITIVO tem por objeto **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA** alusivo ao Termo de Contrato nº 179/2025, firmado entre as partes em 12/09/2026 (vigência 15/09/2025 a 15/09/2026), na forma prevista no instrumento inaugural. Modificando a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato primário.

I – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA - Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o Prazo de execução da obra referente ao Termo de Contrato de Engenharia nº 179/2025, ate que finalize a vigência do Termo Contratual, passando a integrar a **CLÁUSULA SEGUNDA** a presente prorrogação de vigência, na forma que segue:

Nos termos da Instrução Normativa 010/2015 c/c 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, orienta que em função da celebração de termo aditivo, fazer constar demonstrativo demonstrando a(s) alteração(ões), conforme segue:

VIGÊNCIA DO CONTRATO	VIGENCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA	I ADITIVO DE VIGENCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA	VIGÊNCIA TOTAL DE EXECUÇÃO DA OBRA
15/09/2025 A 15/09/2025	29/09/2025 A 29/03/2026	29/03/2026 A 15/09/2026	29/09/2025 A 15/09/2026

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo Único - As partes neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente TERMO ADITIVO de contrato, em extrato resumido, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativo (14133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Aditamento.

Estando assim, de comum acordo, justos e contratados, firmam o presente Termo em três (02) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo também assinadas e identificadas, para surtir os efeitos de direito.

Piracanjuba/ GO, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br SELMA DO SOCORRO LEMES MANZI JUSTUS
Data: 23/03/2026 15:40:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SELMA DO SOCORRO LEMES MANZI JUSTUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br RODOLFO RIBEIRO MARTINS
Data: 21/03/2026 09:03:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

R MARTINS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 15.493.716/0001-45
Contratada

Testemunhas:

1º Nome: DENISCELES PONTES
CPF: RODRIGUES:00363275142
Assinado de forma digital por
DENISCELES PONTES
RODRIGUES:00363275142
Dados: 2026.03.24 09:25:20 -03'00'

2º Nome: RENATA RAFAELA BORGES DA SILVA
CPF: 03324864194
Assinado de forma digital por
RENATA RAFAELA BORGES DA
SILVA:03324864194
Dados: 2026.03.24 09:49:38 -03'00'